



**EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO 2025/01
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE
PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI
– INGRESSO PROVA TRADICIONAL - PRESENCIAL –**

A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, mantida pelo Instituto Educacional AlfaUnipac, torna público que se encontram abertas as inscrições para o 1º Processo Seletivo 2025, para ingresso **por meio de prova tradicional presencial**, que visa ao preenchimento de vagas no curso de graduação em Medicina, conforme aprovado pela Comissão Permanente de Vestibular.

Quadro Síntese (Cronograma):

Quadro Síntese:	Dia	Horário
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 de dezembro/24 a 15 de janeiro/25	Site: www.unipacto.com.br/medicina
VALOR DA INSCRIÇÃO	R\$ 500,00	
DATA LIMITE PARA SOLICITAR CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, COM O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE	15/01/2025	23h59 via e-mail: medicina@alfaunipac.com.br
RESULTADO DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA	16/01/2025	18h
LIBERAÇÃO DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO)	17/01/2025	23h59 Via portal do Candidato

REALIZAÇÃO DA PROVA	19/01/2025	09h
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA	19/01/2025	20h
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	20/01/2025	até às 23h59
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS E DO GABARITO DEFINITIVO	22/01/2025	12h
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS EM PRIMEIRA CHAMADA	24/01/2025	12h
MATRÍCULA DOS APROVADOS EM PRIMEIRA CHAMADA	27/01/2025	A partir das 09h até às 20h
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS EM SEGUNDA CHAMADA	28/01/2025	
MATRÍCULA DOS APROVADOS EM SEGUNDA CHAMADA	29 e 30/01/2025	
INÍCIO DAS AULAS	03/02/2025	

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o 1º Processo Seletivo 1º Semestre de 2025 – para o curso de Medicina serão realizadas no período entre **10 de dezembro de 2024 ao dia 15 de janeiro de 2025**, até às **23h59**, exclusivamente através do site: www.unipacto.com.br/medicina

1.2. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e a ficha socioeconômica disponibilizados através do link de inscrição no site www.unipacto.com.br/medicina e, em seguida, efetuar o pagamento da taxa de inscrição,

através de Cartão de Crédito.

1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 500,00 e não haverá isenção da taxa de inscrição para este Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

1.3.1 A inscrição deverá ser efetuada até às 23h59 do dia 15/01/2025.

1.3.2 Será cancelada a inscrição de pagamentos eventualmente realizados fora das datas previstas acima.

1.4. Logo que efetuar sua inscrição o candidato receberá um e-mail automático de confirmação de cadastro contendo as informações necessárias para acessar o portal do candidato.

1.5. As solicitações para alterações de dados de inscrição, só serão aceitas até **às 23h59 do dia 15/01/2025**, pelo correio eletrônico: **medicina@alfaunipac.com.br**.

1.6. Deferido o pagamento da inscrição pela Faculdade Presidente Antonio Carlos de Teófilo Otoni, o candidato deverá acessar o portal do candidato e baixar o “Cartão de Confirmação de Inscrição” conforme instruções que recebeu no ato da inscrição via e-mail até o dia **17 de janeiro de 2025**, contendo (nome do estabelecimento e endereço), o local da prova será informado ao candidato por agentes identificados no dia da prova, o candidato deve, obrigatoriamente, apresentar o cartão definitivo para o devido acesso ao local das provas.

1.7. O candidato que porventura não conseguir o acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição pelo portal do candidato conforme instruções no item 1.6, deverá solicitá-lo através do correio eletrônico **medicina@alfaunipac.com.br**, no dia **17 de janeiro de 2025, até às 23h59**.

1.8. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia

das provas, mediante conferência do documento original de identidade (físico) quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

1.9. O candidato com necessidade especial e/ou deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

1.9.1. O candidato descrito no item 1.9, deverá indicar as adequações das quais necessita no ato de solicitação de sua inscrição, detalhadamente, com as informações dos meios e recursos de que precisará para a realização do certame, adaptado à sua necessidade especial e/ou deficiência, enviando, ainda, até o **dia 15/01/2025 até às 23h59**, laudo e/ou atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento diferenciado requerido, para o E-mail **medicina@alfaunipac.com.br**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

1.9.2. A concessão de sala individual e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidas em caso de deficiência que justifique tais condições diferenciadas, e, desde que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo que deverá ser entregue pelo candidato conforme condições do item anterior. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação para realização do certame.

1.10. Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde durante a realização da prova, tais como aparelho auricular, medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas, órtese e prótese, etc., o candidato deverá notificar, mesmo que não necessite de atendimento especial, e deverá seguir o mesmo procedimento exigido no item 1.9. Por motivo de segurança do Processo Seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão indicar tal condição no formulário de inscrição, seguindo os mesmos procedimentos exigidos no item 1.9.

1.11. Após selecionar a deficiência e/ou condição especial e, ainda, o auxílio de

acessibilidade e/ou o uso de dispositivo, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, o laudo médico e/ou laudo fisioterapêutico e/ou laudo ou atestado psicológico, assinado e legível, emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo:

1.11.1. Diagnóstico com a descrição da deficiência ou condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10) ou à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) ou ao Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM-5) que ateste a natureza do auxílio ou acessibilidade.

1.11.2. Descrição que justifique o auxílio de acessibilidade ou o uso de dispositivo necessário para a realização da prova.

1.11.3. Assinatura, carimbo ou assinatura digital e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do Conselho Regional da Profissão que emitiu o laudo ou o atestado.

1.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar a solicitação, nos mesmos termos do item 1.9, anexando obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova.

1.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

1.14. No caso de descumprimento dos itens anteriores, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato nesta situação poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

1.15. Não serão aceitos laudos ou atestados emitidos há mais de 24 (vinte e quatro) meses contados do primeiro dia de inscrição previsto no CRONOGRAMA deste Edital.

1.16. A taxa de inscrição destina-se a cobrir custos operacionais e **não será restituída**

em hipótese alguma.

1.17. A realização da inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

1.18. A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas de comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias.

1.19. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição que não atender às normas estabelecidas neste Edital ou for realizada após o período de inscrição.

1.20. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato **DECLARA**, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa do Processo Seletivo, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

1.21. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato **DECLARA**, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo curso escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.22. A inscrição e a aprovação neste Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no curso. Tal efetivação estará condicionada ao cumprimento de todas as condições previstas no item 10 deste Edital.

1.23. Este Edital está disponível para consulta no sítio: www.unipacto.com.br/medicina

2. DAS VAGAS

2.5. São oferecidas vagas para a modalidade de ingresso por meio de prova tradicional presencial, para o Curso de Medicina da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, nas seguintes condições:

Curso	Nº de vagas	Duração mínima	Período de funcionamento	Situação do curso - Portaria
Medicina (Bacharelado)	41	6 anos (12 semestres)	Integral	Autorizado pela Portaria Nº 583, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - DOU 18.10.2024

2.6. A Comissão de Vestibular da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, em caráter excepcional, está disponibilizando o quantitativo total de vagas acima, exclusivamente para este edital, na modalidade de ingresso prova tradicional presencial.

2.7. O número de vagas deste Edital será estabelecido de acordo com os atos regulatórios da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, bem como observará as projeções garantidas pela Lei nº 11.096/2005, com as alterações da Lei nº 14.350/2022 e pelo Decreto nº 5.393/2005, alterado pelo Decreto nº 11.149/2022, bem como pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, mais o que disciplina a Portaria nº 209, de 7 de março de 2018.

2.8. A IES poderá alterar as vagas estabelecidas para este processo seletivo a seu critério, inclusive na hipótese de superveniente orientação emitida pelos órgãos de regulação da Educação Superior (Ministério da Educação). -

3. DAS PROVAS

1.3. O 1º Processo Seletivo 2025/01 para o vestibular para o Curso de Medicina da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni será realizado em um único dia constituído de Prova Objetiva e Redação.

Etapa única	Tipo	Áreas de conhecimento	Número de Questões	Pontuação	
	Redação	Redação		100	
	Prova Objetiva	Questões de múltipla escolha	Língua Portuguesa	15	15
			Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	5	5
			Biologia	15*	30
			Química	15*	30
			Física	10	10
			Matemática	10	10
Pontuação máxima:			200 pontos		

*As questões de múltipla escolha de Biologia e Química têm peso 2.

1.4. Será atribuída nota **ZERO** ao candidato que:

- a) Redigir a Prova de Redação com texto inferior a 20 (vinte) linhas ou em textos que excederem 30 (trinta) linhas; e
- b) Redigir a prova de Redação em textos escritos com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas, em letra ilegível ou em língua estrangeira.

1.5. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova e deverá ser obrigatoriamente devolvida após o seu término, devidamente assinada no local indicado. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

1.5.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que

contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

1.6. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

1.7. A Folha de Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação, devendo obrigatoriamente ser devolvida ao fiscal de aplicação ao término das provas, devidamente assinadas no local indicado. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Texto Definitivo por erro do candidato.**

1.8. A assinatura na Folha de Texto Definitivo e na Folha de Respostas, bem como a entrega destas, são de inteira responsabilidade do candidato.

1.9. A Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação não poderá ser rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova de Redação.

1.10. A Prova de Redação, após correção, será pontuada até o máximo de 100 (cem) pontos.

1.11. A redação será corrigida observando os seguintes critérios:

1.11.1. **Macroestrutura (60 pontos):** Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência, argumentação, capacidade de persuasão e análise, raciocínio lógico e crítico, com a pertinência e a coerência de citações ao tema proposto.

1.11.2. **Microestrutura (40 pontos):** Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes, tempos verbais, seleção lexical, legibilidade e clareza da letra.

1.12. Cada resposta correta da Prova Objetiva vale 1 (um) ponto e será pontuada até o máximo de 100 (cem) pontos.

1.12.1. As questões de Biologia e Química terão peso 2 (dois).

1.13. O candidato somente poderá ausentar-se do local de provas **após decorridas 3h30 do início das mesmas**, ou seja, só a partir das **12h30**.

1.14. Por questões de segurança, o candidato somente poderá se retirar do local portando seu caderno de provas no decorrer dos últimos **30 (trinta) minutos** para o término do processo seletivo.

1.15. Não será permitido ao candidato realizar anotações de suas opções de resposta (cópia de gabarito) em qualquer meio.

1.16. Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato

2. DAS DATAS, HORÁRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas do 1º Processo Seletivo para o curso de Medicina da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni serão realizadas no dia **19 de janeiro de 2025**, sábado, no horário de **09h às 14h**. É importante ressaltar que os portões **FECHARÃO** às **08h30** e o início da prova será as 09h horário de Brasília na **Faculdade**

Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, situada na Rua Engenheiro Celso Murta, 600 – Bairro Doutor Laerte Laender - Teófilo Otoni/MG, cep: 39.803-087.

4.1.1 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, devem ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.1.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2 Para a realização das provas o candidato deve apresentar-se munido dos seguintes documentos, sem os quais não pode adentrar ao local de realização das provas:

- a) Cartão de Confirmação de Inscrição impresso, disponível no portal do candidato **até o dia 17 de janeiro de 2025.**
- b) Documento de identidade com **fotografia recente (até 5 anos)**. Não serão aceitos documentos com fotos ilegíveis ou de quando criança; e
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente no caso de candidato incluso.

4.2.1 São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuem mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1997 - com foto).

4.2.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

4.2.3 Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.2.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.2.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.2.6 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não pode estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

4.2.7 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 4.2.1 ou não apresentar o boletim de ocorrência, conforme especificações do item 4.2.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.3 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova – etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição, para o e-mail medicina@alfaunipac.com.br até o dia 15/01/2025 às 23h59.

4.4 O candidato deve comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

4.4.1 **Para acesso às salas de provas, os portões ficarão abertos das 07h30 às 08h30.**

4.4.2 **Não será permitido o ingresso de candidatos nos seus locais de provas após o horário de 08h30**, quando os portões das unidades serão fechados pelos Coordenadores do local, em estrita observância ao horário de Brasília, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, quaisquer candidatos retardatários, em procedimento que será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

4.5 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Folhas de Respostas, Folhas de Textos Definitivos, entre outros instrumentos), sendo lavrada ata desse procedimento, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.6 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta de assinatura na Lista de Presença, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

4.7 Para a realização das provas o candidato só pode utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente que será fornecido pela organizadora.

4.7.1 Não será permitido ao candidato levar ou manter na carteira qualquer tipo de lanche como barras de cereais, biscoitos, bombons, barras de chocolates, ou outros alimentos que não os fornecidos pela organizadora do processo de seleção. A organizadora fornecerá um kit contendo água (a vontade), 1 barra de cereal, 1 biscoito e 1 bombom.

4.8 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os

candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo, bolsa, mochila, brincos, piercings, boné, anéis, colares, pulseiras, relógios, aparelho de surdez, telefones celulares, smartphones, tablets, MP3 ou MP4 players, ou qualquer outro aparelho eletro-eletrônico. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.

4.8.1 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

4.8.2 O candidato poderá ser submetido à vistoria por detector de metais durante a realização das provas ou à vistoria especial.

4.8.3 Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização.

4.8.4 As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni não se responsabiliza por quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas.

4.8.5 Durante a realização das provas, no caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência do fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do 1º Processo Seletivo do Curso de Medicina 2025/01. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer dos equipamentos relacionados no item anterior.

4.9 O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e o rascunho da Redação, na forma do item 3.11.

4.10 As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva e no Caderno de Redação, bem como as orientações e instruções expedidas pela instituição durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

4.11 Visando garantir a segurança e integridade do processo em tela, os candidatos serão submetidos à detecção de metais.

4.12 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Processo.

4.12.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

4.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo Coordenador da unidade, na Coordenação do local de provas.

4.14 Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

4.14.1 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com deficiência que necessitem de sala em separado para a realização das provas,

oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

4.15 Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos, prazo adicional de modo que tenham no total 5 (cinco) horas para a prestação das provas.

4.15.1 Os candidatos afetados deverão permanecer no local de prova, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

4.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

3. DOS GABARITOS

5.1 Os gabaritos das questões de múltipla escolha da Prova Objetiva serão divulgados no dia **19 de janeiro de 2024, a partir das 20h**, no site www.unipacto.com.br/medicina e será concedido 1 (um) dia para interposição de recursos contra o gabarito e questões da prova.

5.2 Os recursos deverão ser encaminhados por internet pelo endereço eletrônico medicina@alfaunipac.com.br até às **23h59 do dia 20 de janeiro de 2025**.

5.3 Os recursos devem seguir as determinações constantes no site www.unipacto.com.br/medicina:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente

selecionada para recurso;

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

5.4 Não serão aceitos recursos coletivos e serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

5.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 5.2 deste Edital.

5.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.unipacto.com.br/medicina

4. DA CORREÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

6.1 A correção das provas do 1º Processo Seletivo para o curso de Medicina 2025/01 da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni e a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

6.1.1 Serão corrigidas todas as Provas Objetivas e as Provas de Redação, e os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Redação. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão considerados como aprovados os **41 (quarenta e um)** primeiros colocados.

6.2 Serão eliminados do 1º Processo Seletivo 2025/01 para o curso de Medicina da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, os candidatos que:

- a) não somarem pelo menos 1 (um) ponto na Área de Conhecimento de Química e Biologia na Prova Objetiva; ou
- b) pelo motivo descrito no item 3.2.

6.3 Serão eliminados ainda, sem prejuízo de outras sanções legais, inclusive penais, quando cabíveis, os candidatos que:

- a) por qualquer motivo, faltarem ou não realizarem qualquer das provas; e
- b) utilizarem de meios fraudulentos na inscrição ou realização das provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados para a matrícula no curso de Medicina da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni na ordem decrescente da pontuação obtida como indicado.

7.2 No caso de empates entre os candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação obtida na Prova de Redação;
- b) persistindo o empate, maior pontuação obtida nas questões de Português da Prova Objetiva;
- c) persistindo o empate, maior pontuação obtida no somatório das questões de Biologia da Prova objetiva; e
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DO RESULTADO

3.5. A relação em ordem alfabética dos 41 candidatos classificados para para o Curso de Medicina da Faculdade Presidente Antônio Carlos – Teófilo Otoni, , será afixada nos



quadros de avisos existentes no campus e no site : www.unipacto.com.br/medicina no dia **24 de janeiro de 2025, a partir das 12h.**

4. DOS RECURSOS

9.1 Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme CRONOGRAMA deste Edital, nas seguintes situações:

9.1.1. Contra o indeferimento do Atendimento Especial.

9.1.2. Contra as questões da Prova Objetiva.

9.2. O candidato deverá enviar o Recurso devidamente fundamentado através do e-mail medicina@alfaunipac.com.br até o dia 20 de janeiro de 2025 até às 23h59, citando no e-mail o título "Recurso". O Recurso deve ser de forma clara, consistente e objetiva. O candidato poderá inserir nova documentação que comprove a condição que motiva sua solicitação. Caberá recurso contra as questões de prova objetiva caso o candidato considere que o conteúdo de alguma questão da prova não esteja contemplado nos programas ou que tenha qualquer discordância em relação às questões ou ao gabarito preliminar divulgado.

9.3. Serão indeferidos os recursos interpostos sem fundamentação técnica e também os que não tenham relação com a área e assunto da questão em recurso.

9.4. Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.

9.5. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio para fins de interposição de recursos.

9.6. Os recursos realizados fora do prazo estipulado no CRONOGRAMA deste Edital não serão considerados.

9.7. A Faculdade Presidente Antônio Carlos não se responsabiliza por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis.

9.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9 deste Edital.

9.9. Em caso de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram as provas, antes da divulgação do resultado final.

9.10. Caso haja alteração do gabarito preliminar (de ofício ou por força de provimento de recurso), a prova objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito.

9.11. O resultado dos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DA MATRÍCULA

5.5. A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni efetuará suas matrículas no **dia 27 de janeiro de 2025**, nas dependências da Faculdade Presidente Antônio Carlos – Teófilo Otoni, no endereço na Rua Engenheiro Celso Murta, 600 - Bairro Doutor Laerte Laender - Teófilo Otoni/MG., **no horário de 9h às 20h.**

5.6. Os candidatos classificados devem apresentar-se pessoalmente para matrícula **munidos dos seguintes documentos** listados abaixo:

a) 2 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar; ou 2 (duas) cópias autenticadas do Diploma e Histórico Escolar, no caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de

Nível Médio. O candidato que, ao tempo da matrícula, não tiver obtido o certificado, pode apresentar Declaração original de Conclusão do Ensino Médio e cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega.

- b) 2 (duas) cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade em relação à última eleição;
- e) 1 (uma) cópia do documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- f) 1 (uma) cópia do cartão de inscrição no CPF;
- g) 1 (uma) cópia de comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade

5.6.1. **Os candidatos devem trazer os respectivos originais** das cópias relacionadas de “a” a “g” do item 6.2 para eventual conferência no ato da matrícula.

5.6.2. Não serão aceitos documentos ou cópias rasurados e ilegíveis.

5.6.3. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação. Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

5.7. Serão considerados **desistentes** das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado.

5.8. **Havendo vagas**, candidatos subsequentemente classificados serão convocados

para preenchê-las, mediante editais internos, que serão publicados no site www.unipacto.com.br/medicina a partir **do dia 28 de janeiro de 2025**, com matrícula prevista para o dia **29 e 30 de janeiro de 2025, no horário de 9h às 20h**.

5.9. A conferência de documentos para matrícula será realizada somente nas datas previstas neste Edital.

5.10. Candidatos aprovados que não apresentem os documentos acima listados no ato da matrícula não poderão realizá-la, sendo considerados desistentes.

5.11. Ao requerer a matrícula, os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.

5.12. A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni fará tantas chamadas quantas forem necessárias para completar o limite de vagas, sendo as listagens dos convocados disponibilizadas diariamente no *campus*, e no site institucional no endereço eletrônico: www.unipacto.com.br/medicina

5.13. A previsão para o início das aulas será no **dia 03 de fevereiro de 2025**.

6. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

10.1 O candidato no ato da matrícula deve apresentar-se munido da documentação **(autenticada em cartório em no máximo dentro dos trinta dias anteriores à matrícula) e instrumento de fiança** de no mínimo dois fiadores e seus respectivos cônjuges e/ou companheiros (**original** - com firma reconhecida em cartório).

10.2 O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se no *campus* de aprovação, **com os seguintes documentos do(s) fiador(es)**, sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando os mesmos forem impressos de páginas da internet com link para validação (por exemplo: os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil). São os seguintes documentos de apresentação obrigatória:

10.2.1 Documento de identificação (**RG**) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);

10.2.2 **CPF** (cópia autenticada - cópia será retida); (fiadores e cônjuges);

10.2.3 **Certidão de Nascimento ou Casamento** (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de no máximo três meses de emissão (original que será retida), ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;

10.2.4 **Comprovante de residência**, com no máximo 90 dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);

10.2.5 Declaração e Comprovação de Renda - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste **IRPF** – último exercício, **contracheque** - recibo de salário (dos últimos seis meses), **escritura atualizada de bens imóveis**; e, no caso de profissional autônomo, apresentar em substituição ao contracheque-recibo de salário – **DECORE eletrônico** - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses;

(Obs.: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de **30%** por parte do fiador.) **E/OU**;

10.2.6 Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - **inteiro teor** - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (**original que ficará retida**) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.

(Obs.: 1 - Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel – devendo o fiador como prova de possuir mais de um imóvel apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir).

(Obs.: 2 - No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado, e, apresentar à instituição no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel).

(Obs.: 3 - O valor a ser considerado, será o valor **nominal** do imóvel descrito na escritura/certidão do imóvel, caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá

apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste - **DIRPF**, ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com “firma” reconhecida.)

10.2.7 Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último **IPU** pago, e no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do **ITR**.

10.2.8 Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.

10.2.9 Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da “separação absoluta”, **o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório.**

10.2.10 Os fiadores serão submetidos a **cadastro de análise de crédito**, *a posteriori*, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, **sob pena de indeferimento sumário da matrícula.**

10.2.11 Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (**SPC/SERASA**).

10.2.12 A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos à análise de crédito e aprovação pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.

10.2.13 Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, e a

substituição da respectiva garantia.

10.2.14 **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput.

10.2.15 Os fiadores ficam cientes que a instituição, segundo o seu critério, poderá averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.

10.2.16 A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.

10.2.17 O responsável financeiro do aluno, não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro, a(s) pessoa (as) que se responsabiliza pelo pagamento das mensalidades do matriculando.

10.3 Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso. (Obs.: As rendas do fiador ou dos fiadores poderão ser somadas para a composição do dobro do valor da semestralidade.)

10.4 Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral **à vista** (dinheiro ou cheque), da semestralidade.

10.5 Os candidatos classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital **perderão o direito à vaga**, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.

10.6 Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.

10.7 Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.

10.8 Ao requererem a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios extramuros, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

10.9 Consoante às alterações introduzidas pela Lei 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que, apresentadas conjuntamente com as cópias a respectiva original, para validação pela própria IES."

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:

11.1 A instituição reserva-se o direito de não abrir turmas com número inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas estabelecidas por turma.

11.2 O Processo Seletivo objeto deste edital é válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas para o 1º semestre de 2025.

11.3 No ato da inscrição são coletadas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos ao 1º Processo Seletivo 2025/01 para o vestibular para o Curso de Medicina da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, em conformidade com as determinações do Ministério da Educação.

11.4 O regime do **curso de Medicina é o seriado semestral** com cobrança **mensal** dos serviços educacionais de acordo com a lei 9.870 de 23/11/1999, avençados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo edital parte integrante do

respectivo contrato, ainda que em nele não transcrito integralmente.

11.5 A matriz curricular do curso e a aplicação das disciplinas, disponíveis na página www.unipacto.com.br/medicina são elaboradas de acordo com as diretrizes curriculares de cada área, consoante determina a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, podendo, contudo, sofrer modificações nos aspectos de habilitação, conteúdo, atividades, carga horária e duração.

11.6 Por motivo de força maior, os dias do início das aulas, poderão ser eventualmente alterados, sendo comunicados previamente através de edital(is) disponibilizado(s) no sítio institucional.

11.7 Em alguns períodos serão ministradas aulas aos sábados para cumprimento do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.

11.8 O calendário letivo para os ingressantes desse edital será específico, sendo divulgado no ato da matrícula.

11.9 . As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o seu correto preenchimento e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato que, ao preenchê-lo, concorda com todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital. Os dados informados serão a base para preenchimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e para todo o contato no processo de matrícula dos candidatos aprovados.

11.10 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. O candidato que fizer a prova e não tiver condições de comprovar, na data da matrícula, a conclusão do ensino médio ou equivalente, deve estar ciente de que, em hipótese alguma, poderá requerer matrícula e/ou reserva de vaga ou a devolução da taxa de inscrição deste Processo Seletivo.

11.11 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos

e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.12 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página www.unipacto.com.br/medicina

11.13 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza. A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni exime-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo, ou quaisquer outras despesas eventuais.

11.14 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni a efetuar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as etapas previstas neste Edital nos termos da Legislação em vigor, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital.

11.15 A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

11.16. A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência,



segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

11.17. A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni exime-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto.

11.18. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos e/ou pagamentos após as datas previstas no CRONOGRAMA e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.19. As comunicações oficiais pertinentes ao 1º Processo Seletivo 2025/01 para o curso de Medicina da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, inclusive as relações nominais e a ordem de classificação dos candidatos serão divulgadas oficialmente pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni na internet, através do site institucional: www.unipacto.com.br/medicina

11.20. Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não são considerados oficiais e, portanto, não geram quaisquer deveres ou direitos em relação aos candidatos.

11.21. Os casos omissos ou especiais, não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da Faculdade Presidente Antônio Carlos – Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni – MG, 09 de dezembro de 2024.

Comissão Permanente do Vestibular